



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA MARCIA ROCHA PRAGANA DE MATTOS ASSESSORIA E ESTACIONAMENTO – ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **MARCIA ROCHA PRAGANA DE MATTOS ASSESSORIA E ESTACIONAMENTO - ME**, sediada na Praça Oliveira Figueiredo, nº 101, Chácara Farani, Barra do Piraí/ RJ, CEP: 27.120-260, inscrita no CNPJ sob o nº 29.928.719/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Luiz Cláudio Pragana de Mattos**, portador da cédula de identidade nº 59782300 SSP/RJ e CPF nº 757.132.337-15, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO nº 02/2019**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 13406/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 02/2019, relativo à prestação de serviços de decoração em impressão digital e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barra do Piraí/RJ, em diversos eventos de pequeno, médio e grande porte, durante sua grade anual, por **06 (seis) meses** a contar de **10/01/2021 à 09/07/2021**, amparado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 615.427,00 (seiscentos e quinze mil quatrocentos e vinte sete reais)**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2020, assim classificadas:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SMTc	20.20.13.695.0010.2.062	3.3.90.39.99.00.00.00	0004

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Eletrônico, Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 08 de Janeiro de 2021.


MÁRIO REIS ESTEVES

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ


LUIZ CLÁUDIO PRAGANA DE MATTOS

MARCIA ROCHA PRAGANA DE MATTOS ASSESSORIA E ESTACIONAMENTO - ME

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 106.347.377-24

Testemunha:  CPF: 098.803.597-98